

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
(CMTU-LD)**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2023

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

No Município de Londrina, através da Lei Municipal nº 2.300 de 20/09/1973, foi criada na estrutura do Poder Executivo a Auditoria Interna, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a atribuição de fiscalizar as ações desenvolvidas pela Administração Direta e Indireta por meio de auditorias de rotina e/ou denúncias.

No ano de 2004, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciaram-se os estudos para transformação da Auditoria Interna em Controladoria-Geral do Município (CGM) e a implantação do efetivo Sistema de Controle Interno no Município de Londrina.

Concluídos os estudos, a proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 441/2004.

O referido projeto tramitou pelas respectivas comissões internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo então aprovado e transformado na Lei Municipal nº 9.698 de 29 de dezembro de 2004, a qual foi publicada na edição nº 622 do Jornal Oficial do Município em 30/12/2004.

O Prefeito Municipal, dentro dos limites da Lei, aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, através do Decreto nº 408 de 25/05/2005, publicado no JOM nº 677 de 01/09/2005.

Houve alterações posteriores através das Leis Municipais nº 10.638/2008 e 11.429/2011 e dos Decretos nº 375/2012, 301/2016 e 1667/2019.

Essa foi a estrutura de Controle Interno responsável pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina até o exercício de 2020, visto que, em virtude da Lei 13.303/2016, o Conselho de Administração da CMTU-LD, na 63ª



Reunião Ordinária, no dia 08/12/2020, criou na estrutura da Companhia a Gerência de Auditoria e Controle Interno, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno e manteve a Coordenadoria de Organizações, Controles e Métodos, já existente, vinculada a esta nova gerência.

Através do Ato Executivo nº 007/2021, foi designado o empregado público Lucas Fugiwara Ribeiro na função de Gerente de Auditoria e Controle Interno.

Dentre outras, são atribuições da referida Gerência aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LUCAS FUGIWARA RIBEIRO	CPF: 073.755.789-31
Período de responsabilidade: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (X) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo / Gerente de Auditoria e Controle Interno	
Origem do Servidor: ☒ (X) Próprio ☐ () Cedido, informar Município/órgão	
Formação Acadêmica: Direito, Pós Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, nos últimos 60 meses em relação ao exercício em análise, foram realizados os cursos de capacitação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:	
1) Boas Práticas Execuções Fiscais - Acompanhamento de Execuções Judiciais TCEPR;	
2) Como realizar Registro de Preços - Noções Básicas;	
3) Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Demonstrações Contábeis no Setor Público	
4) Noções de Direito Financeiro – Atividade Financeira do Estado;	
5) O que é o Controle Social;	
6) Introdução à Planilha de Custos;	
7) Pesquisas de Preços nas Compras Públicas;	
8) O que é Plano Plurianual.	



3. Relação de Servidores

Por limitação financeira, não foram designados empregados para as funções de Coordenador de Auditoria e Controle Interno nem para Coordenador de Organizações, Controles e Métodos.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2023 a 31/12/2023	Gerência de Auditoria e Controle Interno (GACI)	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios da CMTU-LD	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD e demais disposições legais aplicáveis.	Foram verificados todos os 29 procedimentos licitatórios realizados pela CMTU-LD, totalizando 100%.	Regular
02	01/01/2023 a 31/12/2023	GACI	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios do Fundo de Urbanização de Londrina	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.	Dos 44 procedimentos licitatórios, foram verificados 27, sendo uma amostra representativa de 61,36% do total.	Regular
03	01/01/2023 a 31/12/2023	GACI	Orientação de todos os setores da Companhia quanto às regras de transparência e proteção de dados.	Emissão de Comunicados Internos, bem como despachos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo orientações diversas.	Foram dados encaminhamentos aos setores responsáveis de todos os 2188 processos analisados no SEI.	Regular



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Inicialmente, cumpre esclarecer que se trata do terceiro ano de atuação deste Controle Interno, que ainda passa por fase de estruturação.

Diferente da Controladoria Geral do Município, que conta com diversos servidores para esta função de controle no Município de Londrina, no momento há apenas um servidor para o controle interno da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

Ainda que com algumas dificuldades e limitações, foram desenvolvidas as atividades constantes do item 4.

Foram realizadas reuniões com as áreas técnicas e houve atuação preventiva ainda na fase interna das licitações da CMTU-LD, de modo a prevenir que erros acontecessem.

Também houve atuação junto à Diretoria Administrativo-Financeira e à Gerência de Licitações para que houvesse início às licitações por meio do pregão eletrônico, preferencialmente, em detrimento ao pregão presencial.

Tal recomendação veio a surtir efeito nos anos de 2022 e 2023, em que está sendo utilizada a plataforma BLL Compras para a realização dos pregões eletrônicos.

Nos procedimentos da CMTU-LD, também foram verificadas as justificativas para as dispensas e inexigibilidades de licitação, não tendo sido encontradas irregularidades.

Em relação às licitações do Fundo de Urbanização, cumpre esclarecer que a responsabilidade pelo Controle Interno é da Controladoria Geral do Município de Londrina.

Por outro lado, o Controle Interno da CMTU-LD atuou de forma complementar também nestes procedimentos, visto que a Companhia é responsável pela gestão do Fundo de Urbanização, sendo remunerada para este fim.

Por fim, a Gerência de Auditoria e Controle Interno também atuou no diagnóstico das condições de tratamento dos dados pessoais realizados em todos



os aspectos e abrangências da CMTU-LD, bem como deu encaminhamentos e orientações de transparência, em auxílio à Ouvidoria Geral do Município.

Esta última atuação se deu exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme relatórios abaixo:

Processos com tramitação no período

Tipo	Quantidade
ACESF: Pagamentos	1
ACESF: Solicitação Referente aos Cemitérios e Funeral	2
CGM: Apontamento Preliminar	2
CGM: Demanda CACO - TCE/PR	1
CGM: Demanda do TCE-PR	14
CGM: Orientação CGM	1
CGM: Recomendação da CGM	3
CGM: Representação da Lei de Licitações - TCE/PR	2
CML: Indicações	848
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	105
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	18
CMTU: Acessos à Sistemas - STI	2
CMTU: Execução de Despesas	28
CMTU: Restituição de Pagamento de Multa de Trânsito	2
CMTU: Sinalização viária	2
CODEL: Solicitação de apoio para realização de eventos em espaços públicos	6
Contratos: Alteração de Cláusula Contratual	1
Contratos: Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contratos	6
CTD: Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária	2
Execução de Despesa - Adiantamentos e Diárias	25
IPPUL: Projeto Urbanístico	1
IPPUL: Projetos de sinalização viária	2
MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	103
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação - Lei Federal 12.527 e Decreto Municipal 712 de 2015	12



Ouvidoria: Simplifique-Solicitação de simplificação de serviços Municipais públicos Municipais	1
Ouvidoria: Solicitação de Informações que não enquadram na LAI	3
Ouvidoria: Sugestão ao Órgão	1
Pedido de providências	240
PGM: Contencioso	28
PGM: Recomendações da PGM	1
PGM: Solicitação de Consulta Jurídica	4
Processo Intercorrente Padrão	1
Recomendações	23
Reuniões: Ordinárias e Extraordinárias - Conselhos/Comissões/ Comitês	9
SEMA: Fiscalização Ambiental	4
SEMA: Processo Administrativo Ambiental - PAA	1
SMC: Acompanhamento técnico e administrativo	2
SMDS: Vistoria em Edificações e/ou Áreas de Risco	16
SMDS: Vistoria Técnica/Registro de Ocorrências	1
SMF: Autorização de Eventos/Diversão Pública	1
SMF: Pagamento Contrato/Ata	3
SMG: Produção de Decretos	10
SMG: Projeto de Lei	4
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	104
SMGP: Fiscalização de Imóvel Público	6
SMOP: Gerenciamento de Demandas Diversas	2
SMPOT: Dados e Informações para Pesquisa	6
SMPOT: Elaboração da LDO	2
SMPOT: Elaboração LOA/PPA	2
SMPOT: Elaboração Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	1
Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
TOTAL:	1.680




Processos com tramitação no período:

Tipo	Quantidade
CGM: Demanda do TCE-PR	5
CGM: Recomendação da CGM	3
CML: indicações	20
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	3
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	2
CMTU: Execução de Despesas	60
CMTU: Restituição de Pagamento de Multa de Trânsito	1
CMTU: Sinalização viária	2
COGEM: Denúncia	1
MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	7
Ouvidoria: Denúncia	3
Ouvidoria: Elogio à atuação do órgão/ servidor	2
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação - Lei Federal 12.527 e Decreto Municipal 712 de 2015	38
Ouvidoria: Reclamação/Crítica	253
Ouvidoria: Recurso de Pedido de Acesso à Informação - Decreto 712 de 2015	1
Ouvidoria: Simplifique-Solicitação de simplificação de serviços Municipais públicos Municipais	1
Ouvidoria: Solicitação de informações que não enquadram na LAI	2
Ouvidoria: Sugestão ao Órgão	20
Pedido de providências	60
PGM: Contencioso	1
Recomendações	4
Reuniões: Ordinárias e Extraordinárias - Conselhos/Comissões/ Comitês	1
SMIA: Adesão ao programa AgriUrbana	14
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
TOTAL:	508

5.1. Demais Ações de Análise Desenvolvidas pelo Controle Interno

5.1.1. Escopo da análise

A análise foi conduzida com base no Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CMTU-LD – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina encerradas em 31/12/2023; Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria Executiva; Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; Atas do Conselho Fiscal e Relatório Circunstanciado do Auditor Independente, em conformidade ao previsto no Anexo 9, modelo 6, da Instrução Normativa nº 180/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



5.1.2. Qualificação da Companhia

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina é uma sociedade por ações de economia mista, criada nos termos da Lei Municipal nº 5.496/1993 e da Lei nº 6404/1976, adotando o sistema de capital autorizado, registrada no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37.

Sua atividade principal é Administração Pública em Geral (84.11-6-00), com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300013055 em 04 de fevereiro de 1994.

Nos termos do artigo 5º de sua lei de criação, a Companhia tem por objeto:

I - Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, podendo, à conta desses recursos, promover a realização de investimentos em projetos e programas de desenvolvimento urbano do Município de Londrina e a comercialização de equipamentos urbanos;

II - Executar programas e obras de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como de planos de renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, elaborados pelos órgãos próprios da Prefeitura do Município de Londrina;

III - Executar, mediante delegação específica do Prefeito, obras e serviços do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Londrina;

IV - Explorar economicamente e administrar, mediante delegação específica do Executivo, os mercados municipais, quiosques e todas as demais atividades desenvolvidas em vias, logradouros e equipamentos públicos, constituindo-se em permissionária desses serviços e podendo, por meio de processo licitatório, delegá-los a terceiros;

V - Executar serviços, gerenciar e fiscalizar o trânsito, no que lhe couber, e proceder às vistorias veiculares e técnicas, no âmbito do Município de Londrina, na forma do estabelecido pela Lei Federal nº 9.503/97;

VI - Gerenciar a coleta e o tratamento do lixo domiciliar e hospitalar, manter e fiscalizar a limpeza pública do Município de Londrina;

VII - Operar, gerenciar, planejar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Londrina;

VIII - Delegar, como concessionária, a empresas privadas a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sob regime de concessão, mediante concorrência pública, atendidas as formalidades legais;

IX - Administrar e explorar economicamente todos os terminais urbanos de transporte coletivo no Município de Londrina;

X - Administrar os serviços de táxis, moto-táxis, transporte de cargas - caminhões, caminhonetes ou similares e transporte escolar no Município de Londrina;

XI - Arrecadar e fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas referentes à taxa de publicidade e licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.



XII - Administrar e explorar diretamente os serviços de coleta seletiva e de reciclagem de lixo.

XIII - Promover o gerenciamento e a operacionalização do trânsito urbano no Município, inclusive emitindo pareceres a esse respeito e em conformidade com as jurisdições estaduais e federais;

XIV - gerenciar, promover e explorar economicamente o Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina;

XV - gerenciar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, praticando todos os atos de planejamento, controle e fiscalização dos serviços.

XVI - implantar e gerenciar os equipamentos de sinalização do sistema viário, seja no controle de tráfego, na viabilização da fiscalização ou na circulação de veículos em geral;

XVII - gerenciar a instalação de equipamentos e elementos de publicidade em vias e logradouros públicos, bem como o disposto no artigo 186 da Lei 4.607, de 17 de dezembro de 1990;

XVIII - gerenciar a utilização de equipamentos ou sistemas relacionados com as atividades de operação e fiscalização do trânsito no sistema viário.

XIX - Fiscalizar a limpeza e conservação de terrenos prevista nos artigos 107 e 111 da Lei nº 4.607, de 22 de dezembro de 1990 (Código de Posturas do Município), podendo aplicar as penalidades correspondentes, inclusive promovendo a capina e roçagem dos terrenos, no caso de reincidência.

XX – promover a proteção dos animais no âmbito do Município de Londrina, e vedar práticas que os submetam à crueldade, exceto animais silvestres;

XXI – planejar, estabelecer, implantar e administrar a Política Pública Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Londrina.

Segundo as notas explicativas da Companhia, as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contábeis definidas pela Lei das Sociedades por Ações (6.404/75), as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação fiscal vigente, o que foi corroborado pela Auditoria Independente.

A partir de 1º de julho de 2016, a Companhia está sujeita ao regime jurídico da Lei 13.303/2016.

5.1.3. Atualização do Regulamento de Licitações e Contratos

Tendo em vista as alterações trazidas pela nova Lei de Licitações, este Controle Interno auxiliou na atualização do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.



5.1.4. Publicidade das Demonstrações Contábeis

A publicação das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, contemplando o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido a Descoberto, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CMTU-LD, Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Companhia e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis foi realizada no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM), em 25/04/2024.

O Controle Interno questionou a ausência de publicação em jornal de grande circulação, tendo recebido a resposta de que o único jornal de grande circulação regularizou apenas recentemente sua certidão negativa de débitos federais, razão pela qual o processo de contratação ainda está em andamento, o que enquadra na exceção legal prevista no artigo 289, § 2º da Lei 6.404/1976.

5.1.5. Comentários acerca do Relatório do Auditor Independente

A auditoria das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2023 foi realizada pela Link Auditores e Consultores, com registro no CNPJ nº 21.712.373/0001-65 e assinada pelo contador Fabiano Ricardo Pereira, inscrito no órgão de classe nº CRC-PR n.º 51.691/O-6.

O relatório produzido se refere ao exame das Demonstrações da CMTU-LD e compreendeu o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

Na opinião do auditor independente, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CMTU em 31 de dezembro de 2023, o



desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porém, registra uma ênfase no Prejuízo Acumulado:

Na data base de 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da companhia é negativo em R\$ 442.202,02 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e dois centavos), o que configura a necessidade de aportes financeiros por parte dos acionistas, e também, de ações a serem executadas, na redução de custos da operação, aumentando de receitas, de forma a garantir a continuidade das operações. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma empresa no curso normal de suas atividades. Tal condição indica que providências devem ser tomadas para reverter a condição de prejuízos apurados e que podem levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da empresa.

Data e assina o Relatório em 22/04/2024.

5.1.6. Análise do Passivo a Descoberto

O histórico do Patrimônio Líquido Negativo, em milhões de reais, desde 2016, é o descrito abaixo.

2016: 20,6

2017: 18,6 (queda de 10%)

2018: 12,9 (queda de 30%)

2019: 5,8 (queda de 55%)

2020: 10,2 (aumento de 75%)

2021: 10,1 (queda de 1%)

2022: 5,559 (queda de 45%)

2023: 0,422 (queda de 92,41%)

O Conselho Fiscal, em seu parecer referente ao exercício de 2023, fez quatro ressalvas, de diminuição do patrimônio líquido negativo e diminuição dos custos de operação, estudos sobre imobilizado e intangível e teste de *impairment*, os quais este Controle Interno reiterou à Diretoria Executiva.



Quanto ao PL negativo, a Diretoria Executiva esclareceu estar tomando todas as medidas necessárias para o aumento nas receitas e diminuição dos custos, de modo a manter a retomada de queda do passivo como nos anos anteriores à pandemia, com expectativa de zerar o passivo a descoberto em um futuro próximo.

Pelo fato do patrimônio líquido ainda estar negativo, o Controle Interno solicita à Diretoria Executiva que sejam levados os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para sanar a questão do PL negativo, o qual, se permanecer por longo período, pode influenciar para a descontinuidade da empresa.

5.1.7. Do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina (CTRL)

No Relatório de Controle Interno referente ao exercício de 2021, foi solicitada a análise de legalidade da reavaliação das cotas do CTRL, a qual se reitera neste momento, devendo ser levada a questão aos Conselhos Fiscal e Administrativo da Companhia.

No mais, a Diretoria Executiva esclareceu que foi finalizado o Procedimento de Manifestação de Interesse na Secretaria de Gestão Pública que teve por objetivo a apresentação de projetos necessários para a futura concessão do Terminal Rodoviário de Londrina.

Foram apresentados os estudos processo constantes no processo SEI 19.008.084972/2021-30 e relacionados, que teve por vencedora a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento LTDA.

Desta forma, houve autorização legislativa para dar início à concessão no fim de 2023, bem como há previsão de que seja dado início ao referido processo licitatório, no ano de 2024.



5.1.8. Notas Explicativas

Após leitura e análise das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023, foram feitas as seguintes anotações de forma a buscar atender de forma mais precisa o compromisso aos princípios da transparência, publicidade e legalidade.

5.1.8.1. Passivos Contingentes

A inclusão de uma linha totalizadora da tabela, demonstrando o total do quanto se está comprometido, melhoraria a forma de se evidenciar o tema, por ser relevante.

5.1.8.2. Transações com Partes Relacionadas

A nota pode ser melhorada, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Desta forma, poderia ser colocado na Nota Explicativa uma tabela detalhada com os investimentos efetuados com os valores repassados pelo Município.

5.1.8.3. Parcelamentos

A nota trata dos parcelamentos registrados no Passivo Circulante e não Circulante com a Sanepar, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

Recomenda-se que sejam demonstrados os respectivos parcelamentos em duas tabelas, a fim de se identificar os compromissos do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante, com os respectivos credores e seus créditos.

5.1.9. Conclusão da Análise Contábil

Este Controle Interno, em consonância ao Relatório do Auditor Independente, destaca a importância de se fixar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade normal das operações da CMTU-LD na dependência de ações



estratégicas, planejadas e cuidadosamente alavancadas pela Administração, inclusive com integralização de capital social pelos acionistas.

6. Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	Ressalva (1)
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	Ressalva (1)
Eficácia da aplicação das políticas	Ressalva (1)
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	Ressalva (2)
Indicadores Econômicos	Ressalva (2)
Realização da Receita e Renúncias	Regular
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	Regular
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	Regular
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	Regular
Conselho de Administração	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular (7 membros)
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	Regular
Conselho Fiscal	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho Fiscal/Curador sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas	Ressalva (3)
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	Regular
Fiscais e Tributárias	Regular
Sociais	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ressalva (1): Não há contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho com o Município de Londrina.

A Lei de criação da CMTU-LD estabeleceu os motivos de sua existência, sendo que a Companhia tem gerenciado os serviços a ela designados.

Ressalva (2): Pelo fato do patrimônio líquido estar negativo, o Controle Interno solicita à Diretoria Executiva que sejam levados os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam



traçadas estratégias e plano de ação para sanar a questão do PL negativo, o qual, se permanecer por longo período, pode influenciar para a descontinuidade da empresa.

Ressalva (3): O Conselho Fiscal sugeriu a aprovação das contas com ressalva de diminuição do patrimônio líquido negativo e diminuição dos custos de operação, bem como realização de estudos sobre imobilizado e intangível e teste recuperabilidade.

Quanto aos estudos sobre o imobilizado e intangível, bem como o teste de recuperabilidade, a resposta do Gestor sobre este item foi:

O apontamento do auditor independente pode ter sido gerado em razão do último Teste de Impairment (teste de recuperabilidade) ter sido realizado com data base de 31/12/2016.

Porém, ocorre que desde esta até a presente data não houve nenhum evento que provocasse impacto na vida útil de nossos imobilizados.

Conforme comprovam os estudos em anexo (doc. 01 a 03) e os relatórios de imobilizado em anexo (doc. 04).

Ainda, é importante ressaltar que o imobilizado da CMTU-LD é composto essencialmente por veículos antigos, equipamentos de informática e pelo imóvel sede da Companhia.

Os veículos já são velhos e já estão depreciados.(doc. 05)

Os equipamentos de informática já são velhos e já estão praticamente depreciados, restando somente 1,5552% do valor para ser depreciado.

O imóvel, sede da CMTU-LD, está estabelecido em local central onde já houve todas as expansões e alterações possíveis, e também, não houve construção ou destruição de qualquer parte do imóvel.

Os galpões em construção também não sofreram qualquer alteração.

Assim, não houve grande alteração relevante na composição do imobilizado, estado e vida útil, além das características dos bens, sendo avaliada a desnecessidade da realização de novo Teste de Impairment (teste de recuperabilidade) no ano de 2023. **E também, não se alterando significativamente o resultado do Patrimônio Líquido. (Grifo Nosso)**

Porém, considerando o questionamento levantado e para o devido saneamento do apontamento, para o ano de 2024 foi providenciada a contratação de novo estudo sobre imobilizado e intangível Teste de Impairment (teste de recuperabilidade), através de certame licitatório. Foi elaborado o Contrato 006/2024, cujo prazo para execução é até 01/08/2024.

O posicionamento minucioso deste Controlador Interno é de ratificar o que fora respondido pelo Gestor, no sentido de que a ausência de estudos sobre o imobilizado e o intangível e o Teste de *Impairment* não impactam significativamente no Patrimônio Líquido / Passivo a descoberto da Companhia.

Em especial, pelo fato de que os veículos, equipamentos de informática e imóvel sede da CMTU-LD representam a quase totalidade do



imobilizado, sendo que os veículos e equipamentos de informática estão quase completamente depreciados e que não houve qualquer intervenção que elevasse o valor do imóvel da Companhia.

Ademais, considerando a informação de que fora contratado novos estudos e Teste de *Impairment* no ano de 2024, entendo que não há qualquer irregularidade passível de aplicação de multa por este Eg. TCE/PR.

8. Demais ações desenvolvidas

A fim de se adequar à Lei 13.303/2016, a Companhia criou setor próprio de Auditoria Interna, bem como o Comitê de Auditoria Estatutário.

Ademais, tem buscado estruturar a Auditoria Interna, de modo a aprimorar sua atuação.

Durante o ano de 2023, esta Gerência de Auditoria e Controle Interno atuou pela adequação às disposições da Lei das Estatais, com a atualização dos seguintes documentos: Regulamento de Licitações e Contratos da CMTU-LD; Política de Distribuição de Dividendos CMTU-LD; Carta Anual de Governança; Política de Divulgação de Informações e Preservação de Sigilo CMTU-LD; e Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses CMTU-LD.

Londrina, 25 de abril de 2024.



LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, que ensejam as seguintes recomendações/orientações.

Ratifico as Ressalvas constantes do item 7 do Relatório de Controle Interno e recomendo:

- 1) Que a Diretoria Executiva leve os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para sanar a questão do PL negativo, o qual, se permanecer por longo período, pode influenciar para a descontinuidade da empresa.
- 2) Avalie se a continuidade da atualização do valor dos investimentos no CTRL não estaria impedida pela Lei Federal 11.638/07.
- 3) Realize os estudos sobre imobilizado e intangível e o teste de *impairment*.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 25 de abril de 2024.



LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



ATO EXECUTIVO Nº 007/2021

Publicado no quadro próprio de
editais nesta CMTU-LD, na Rua
Prof. João Cândido, 1213 no pe-
ríodo de 06/01/21 a 16/01/21

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO –
CMTU-LD, no uso de suas atribuições legais e
estatutárias, nos termos da Lei nº. 5.496/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 03 de janeiro de 2021, **Lucas Fugiwara Ribeiro**
(matrícula 505) da função de Coordenador de Organização, Controle e Métodos e
Designá-lo, a partir de 04 de janeiro de 2021, para a função de Gerente de Auditoria e
Controle Interno.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 05 de janeiro de 2021.


MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
DIRETOR PRESIDENTE

MBC/ck

